

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4595 DE 30 DE ABRIL DE 2015

**REGULAMENTA PONTOS DE EMBARQUE E
DESEMBARQUE DOS PACIENTES USUÁRIOS DO
TRANSPORTE MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata da 4ª Reunião Ordinária 2015 do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR os locais definidos como Ponto de Embarque e Desembarque dos pacientes usuários do Transporte Rodoviário oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de nosso Município, conforme abaixo:

LOCALIDADE	PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
Dom Armando	Em frente ao Mercado Aliança
Bairro Renascer	Ponto 1 – Em frente ao Mercado Kruger Ponto 2 – Unidade Básica de Saúde
Centro	Ponto 1 – Posto de Saúde Ponto 2 – Em frente ao Posto Tonin Ponto 3 – Ponto de ônibus do Bairro Jardim Gramado Ponto 4 – Ponto de ônibus entreposto Coop. Lar
Esquina Gaúcha	Em frente ao Telefone Público localizado na frente da casa do Sr. Darci Mognol
Vista Alegre	Bar/Rodoviária
PR 495, entre Vista Alegre e Portão Ocoí	Ponto 1 – Ponto de ônibus da entrada de São José dos Pinhais Ponto 2 – Ponto de ônibus da entrada de Cabeceira do Cedro
Portão Ocoí	Rodoviária



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único: As exceções somente serão atendidas mediante solicitação prévia, apenas para os casos de Deficiência, pacientes acamados e com dificuldades comprovadas de locomoção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE ABRIL DE 2015


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná